

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO: 2025 / 001175

RECORRENTE: TAI0 CAPAS LTDA

RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - SIT

AUTO DE INFRAÇÃO: E317002962

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.

EMENTA: Infração do Art. 187, I do CTB – “Transitar Pela Contramão De Direção Em Vias Com Duplo Sentido De Circulação, Exceto Para Ultrapassar Outro Veículo E Apenas Pelo Tempo Necessário, Respeitada A Preferência Do Veículo Que Transitar Em Sentido Contrário:”. Mera Arguição de Fatos. AIT regular. Fé pública do agente. AIT Subsistente e Regular. Recurso CONHECIDO e IMPROVIDO.

Relatório

Trata-se de recurso interposto pelo proprietário legal do veículo, em face de expedição de Auto de Infração de Trânsito de nº **E317002962**, na data de **31/07/2024**, na Rod. BA 099 km 22 (...) na cidade de CAMAÇARI.

É o relatório.

Voto

Superadas questões processuais no que pertine a tempestividade e capacidade postulatória, e presentes todos os requisitos de ordem formal quanto a lavratura do AIT, passo à análise de mérito do Recurso. Diante da ocorrência de erro de preenchimento do AIT conforme é claramente perceptível no AIT em estrita observância aos Princípios Administrativos da Legalidade e da Autotutela conheço do recurso e passo à análise do seu mérito.

O agente de trânsito anotou no AIT a Portaria 135 da SEINFRA que refere-se ao tráfego de veículos de cargas para trafegar na 099. O recorrente sofreu a infração em um dia de quarta-feira, às 16:36h, o que não condiz com a instrução da Portaria que preconiza:

Art. 1º Fica proibido o tráfego de veículos de carga com PBT (Peso Bruto Total) superior a 24,65 (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco) toneladas na BA 099, trecho: Rio Joanes (km 8) - Divisa BA/SE; Parágrafo Único - A proibição referida neste artigo é por tempo indeterminado e até segunda instrução administrativa;
Art. 2º Fica proibido o tráfego de veículos de carga com PBT (Peso Bruto Total) acima de 06 toneladas, das 19:00 horas das sextas-feiras até às 22:00 horas dos domingos, inclusive feriados, na Rodovia BA 099, trecho: Rio Joanes (km 8) - Divisa BA/SE; Parágrafo Único - A proibição referida neste artigo é por tempo indeterminado e até segunda instrução administrativa.

Dessa forma, verifico que as razões recursais atendem aos interesses legais do recorrente, que argumenta e pleiteia a insubsistência do auto infracional com argumentos em consonância com o corpo probatório constantes no Relatório de Auto de Infração, desta forma e por estes motivos, VOTO no sentido de **CONHECER** do recurso interposto, dando-o por **PROVIDO**, **pelas razões ora expostas, julgando INSUBSISTENTE o Registro do Auto de Infração nº. E317002962 lavrado contra TAI0 CAPAS LTDA**, determinando seu consequente arquivamento.

Resolução

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **CONHECER** do Recurso apresentado, dando-o por **PROVIDO**, determinando o arquivamento do Auto de Infração nº. **E317002962**, pelas razões de direito aqui expostas.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Este órgão julgador e terá validade legal desde que acompanhado da Ata de Reunião do dia específico de julgamento devidamente chancelado pelos representantes legais, tudo quanto determinado pelo Art.25 incs. II, IV, VI, X, XI e Art.26 inc. VII do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº. 17.825/17.

Sala das Sessões da JARI, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular / SEINFRA – Presidente

Acioly José Merlo de Araújo – Membro Suplente em exercício – SEINFRA

Aldalice Amorim dos Santos - Membro Titular / SIT

Janaína Nunes Nascimento - Membro suplente em Exercício / SIT

Alba Valéria Alves Coelho – Membro Titular – DETRAN

Regina Helena S. dos Santos - Membro suplente em Exercício - DETRAN

Janaína Nunes Nascimento – Secretária Administrativa da JARI